

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 10/2021

Comissão de Legislação e Justiça

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria do Vereador Ricardo Duarte Rocha que dispõe sobre a denominação de logradouro público, Marco Aurelio de Faria a praça localizada entre as ruas Maria Moreira Rios, Júlio Teixeira Duarte, Nermival Ramos de Moraes, e Vereador Roque Marinho Pereira no bairro Residencial Capanema nesta cidade.

Devidamente publicado, seguindo nos termos da lei veio a esta Comissão de Legislação e Justiça para parecer.

Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 45, parágrafo único, inc. I c/c art.53 da Resolução 543/2017, emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e nem com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Ainda, a matéria encontra-se expressamente regulamentada no art. 40 inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e atende a seus requisitos.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 10/2021.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2021.

MARCIA FLAVIA

MARZAGAO ALBANO

Assinado de forma digital por
MARCIA FLAVIA MARZAGAO ALBANO
Dados: 2021.03.07 18:51:59 -03'00'

Vereadora Márcia F. Marzagão Albano

Relatora


Vereador Nilton Reis Lopes

Vice Presidente


Vereador Dilhermando Rodrigues Filho

Presidente